



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.180 , DE 5 DE AGÔSTO DE 1.964.

Autor: Poder Executivo

Abre no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 1.884.600,00 , para os fins que especifica .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado , o crédito especial de Cr\$ 1.884.600,00 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS) , sendo :

I - Cr\$ 384.600,00 destinado ao pagamento dos honorários advocatícios do advogado Ernesto Pereira Borges, a que foi condenado o Estado no acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça, de 13 de março do corrente ano, proferido nos autos de Apelação Cível nº 4.064, da Capital ;

II - V E T A D O .

III - Cr\$ 1.100.000,00 destinado ao pagamento da segunda parte dos honorários do advogado Dr. Jo^{ão} Vilasboas, na ação rescisória e respectivos recursos, até última instância, movida pelo Estado contra a herança de Clodulfo Marcondes Torres.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de agosto de 1.964, 143ª da Independência e 76ª da República.

Assinatura

Assinatura